

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.265/92

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES
ATÉ O LIMITE DE 65% DAS DOTA
ÇÕES DO ORÇAMENTO DA DESPESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS

02 DEZ 1992

PROTÓCOLO Nº 1047/92
[Handwritten signature]

Faço saber que a CÂMARA MUNI
CIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a abrir Credi-
tos Suplementares até o limite de 65% das Dotações au-
torizadas em Lei para o Orçamento-Programa de 1992, nos
termos do artigo 7º, inciso I e artigo 42 e 43 § 1º da
Lei 4.320/64.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
26 de novembro de 1.992.

[Handwritten signature]
FADAH SCAFF GATTASS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI N.º	1.265/92
Processo N.º:	97/92
Aprovada em:	25.11.92
Decretada em:	
Sancionada em:	
Promulgada em:	
Vetada em:	

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 65%
DAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA DESPESA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

D E C R E T A:

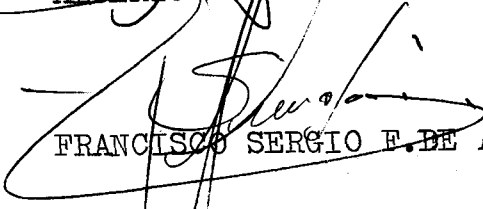
Artigo 1º.- Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 65% das Dotações autorizadas em Lei para o Orçamento-Programa de 1992, nos termos do artigo 7º, inciso I e artigo 42 e 43 § 1º da Lei 4.320/64.


Artigo 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1.992.

Jonas Luna de Lima
JONAS LUNA DE LIMA
Presidente


ALBERTO DE MEDEIROS GUILMARÃES

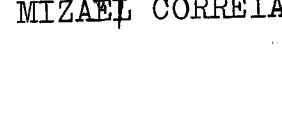

FRANCISCO SERGIO F. DE ALMEIDA


JOÃO FERNANDES


HEITOR ROCHA DA SILVA

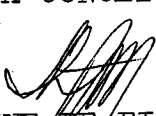

NELSON DIB


MIZAEL CORREIA DE OLIVEIRA

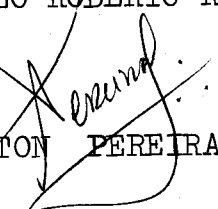

VALMIR BATISTA CORRÊA

ANTONIO CEZAR SANTOS SABATEL


GERRY DA CONCEIÇÃO MANCILIA


LAMARTINE DE FIGUEREDO COSTA


PAULO ROBERTO RODRIGUES


AIRTON PEREIRA


TEREZINHA BARUKI


WILSON CAVALCANTI DE MORAES